



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 158/2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a atender a execução de obras de reformas e ampliação, no prédio do Centro de Observação Animal - COA, neste município de Tremembé-SP, assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.122.0045.2248 – Manutenção do Centro de Observação Animal – Canil (COA)

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 260.000,00

**Fonte de Recurso: 01**

**Código de Aplicação: 310.0193**

**ARTIGO 2º** – a cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo classificadas, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **001 – ADMINISTRAÇÃO**

10.122.0079.2249 – Manutenção da Atividades da Secretaria Adjunta e Assessorias da Secretaria de Saúde

542-3.3.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 40.000,00

**Fonte de Recurso: 01**

**Modalidade de Aplicação: 310.0000**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do programa ESF

569-3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 100.000,00

**Fonte de Recurso: 01**

**Modalidade de Aplicação: 310.0000**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### 009- SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0045.2100- Vigilância Sanitária

650-3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 70.000,00

**Fonte: de Recurso: 01**

**Modalidade de Aplicação: 310.0000**

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica

662-3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 50.000,00

**Fonte: de Recurso: 01**

**Modalidade de Aplicação: 310.0000**

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de outubro de 2023.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de julho de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES  
em 15/07/2024  
Presidente

